

# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

01

*[Handwritten signature]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

DO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

AO: **GERENTE DE CIDADE**

SENHOR GERENTE,

Tendo em vista o período de férias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreendido entre 06/01/2020 á 19/01/2020, Autorizo o Gerente de Cidade, providenciar junto ao departamento responsável o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a **contratação de show artístico, com o cantor sertanejo Leo Nascimento, para a realização do 22º aniversário do município de Santo Antônio do Leste/MT que será realizado no dia 24 de janeiro de 2020,** conforme solicitação e termo de referência em anexo

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de janeiro de 2020.

*[Handwritten signature of Miguel Jose Brunetta]*  
MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

te, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo 012/2019 referente ao Contrato de Nº 024/2019, original à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo 012/2019 referente ao Contrato de Nº 024/2019, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM 31/01/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo do Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**

Contratado (a)

#### TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 040/2019**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARCOS AURELIO LUCENA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **31572367 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **661.265.925-49** e residente a Rua Projetada, Nº09, Bairro: Indefinido, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 01/08/2019 firmaram o contrato Nº. 068/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE B**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 068/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 20/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos)**.

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 5.061,02 (Cinco mil e sessenta um real e dois centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 20/12/2019.

**MARCOS AURELIO LUCENA**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 075/2020**

DE: 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder 14 dias de férias a (o) servidor (a) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, em 06/01/2020 a 19/01/2020, com período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, com retorno as suas atividades em 20 de janeiro de 2020.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRAR-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE JANEIRO DE 2020****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 074/2020**

**DE: 06 DE JANEIRO DE 2020**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO**, em 06/01/2020 a 04/02/2020, com período aquisitivo de 26/05/2018 a 25/05/2019, com retorno as suas atividades em 05 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAR-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE JANEIRO DE 2020****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE**

**LICITAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 212/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 212/2019****CONVITE Nº 001/2019**

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."**

**01- DAS PARTES**

**1.1- MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT. doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

**1.2- EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.279.167/0001-97, com sede na Rua Antônio Prado, nº 1285, Bairro Jardim Riva, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Thiago Rodrigues de Arruda, brasileiro, portador do RG n.º 17708494 – SSP/MT e do CPF n.º 025.586.781-67, denominada simplesmente CONTRATADA.

**02- DO SUPORTE LEGAL**

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação CONVITE N.º 001/2019 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 155/2019 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 23/12/2019.

**03- DO OBJETO**

3.1- **contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial profunda em vias urbanas no Município de Santo Antônio do Leste - MT**, constantes do Processo Licitatório CONVITE N.º 001/2019;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

**04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, CONVITE N.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

**05- DO VALOR**

5.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$ 112.950,00 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta reais).

**07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unidade	09	Secretaria Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.512.5011.1085	Execução de Obras de Drenagem Urbana
Ficha	592	
Despesa/fonte	4.4.90.51	Obras e Instalações

6.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

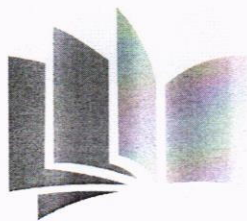
**07- DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1- O PRAZO deste Contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, com início nesta data (23/12/2019) e término em (19/06/2020), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**08- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 90 (noventa) dias, com início após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 04  
RUB 3010

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objeto:

Contratação de show artístico, com o cantor sertanejo Leo Nascimento, para a realização do 22º aniversário do município de Santo Antônio do Leste/MT que será realizado no dia 24 de janeiro de 2020.

### Justificativa:

A contratação do serviço se faz necessária, pois a gestão tem feito nos últimos anos a comemoração do Aniversário da Cidade, e já se espera um número grandioso de público, por já ser tradição eventos na cidade alcançar grandes sucessos.

### 3 –Especificações Técnicas

A prestação do serviço artístico deverá apresentar música ao vivo, som ambiente para um público mínimo de 800 pessoas.

### 4 – Local de realização do serviço:

O serviço deverá ser realizado no município de Santo Antônio do Leste/MT.

### Período de execução:

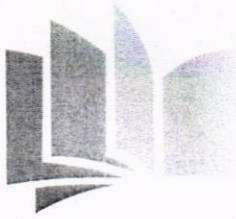
O show acontecerá exclusivamente no dia 24/01/2020 e o período estimado do show será de aproximadamente 02 (duas) horas.

### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a realização do show, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor responsável;

6.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

05

RUB

1000

6.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

6.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Coordenadoria de Cultura

Realização de Festa Alusiva a Datas Comemorativas

06.04.13.392.5007.2133.3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

8.3. Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento;

8.4. Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelo **Show** contratado, despesas de transporte, alimentação e hospedagem;

8.5. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;

8.6. Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

06

- 8.7. Responder, perante o município, por prejuízos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;
- 8.8. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 8.9. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços, **RIDER CAMARIM** e outros;
- 8.10. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.13. Responsabiliza-se pela fiscalização do objeto deste Contrato, confirmando no ato de assinatura deste que há garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
  - 6.14. Acompanhar todo o plano de pré-produção, produção e execução do **Evento**;
  - 6.15. Liberar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, todas as autorizações necessárias para realização do **EVENTO**, bem como providenciar todos contratos com empresas de seguro, corpo de bombeiros, dentre outras obrigações pertinentes à liberação do **Show** junto aos órgãos públicos competentes;
  - 6.16. Efetuar o pagamento do ECAD referente à apresentação artística cultural oriunda deste Contrato;
  - 6.17. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
  - 6.18. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;
  - 6.19. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
  - 6.20. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
  - 6.21. A **CONTRATANTE** fornecerá pessoal capacitado de segurança, que garanta a integridade física dos componentes da **CONTRATADA**, bem como os membros da equipe de produção, durante todo o período de execução do presente contrato.
  - 6.22. A **CONTRATANTE** colocará camarim ou sala adaptada para este fim, no local do show conforme especificação fornecida pela produção da **CONTRATADA**;
  - 6.23. A **CONTRATANTE** proibirá terceiros, sem autorização prévia, as visitas ao camarim e a manipulação de equipamentos da **CONTRATADA**, instalados no local do show, sendo assim, os danos causados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – O palco, os equipamentos de iluminação e sonorização estão reservados para os executores dos serviços contratados e não será permitido o acesso de pessoas presentes ao evento, sejam eles, convidados ou não, sem expressa autorização por escrito e assinado pelo contratante do evento, devidamente habilitado pelos órgãos fiscalizadores. Ordem dos Músicos do Brasil / E. C. A. D. / Polícia Federal, salvo em caso de oradores e apresentadores previamente indicado pelo contratante, com relação aos danos causados aos equipamentos derramamento de líquidos (bebidas), impregnação de material gorduroso (resíduos de alimentos), quedas e/ou impactos que venham a causar quebra e/ou queima dos mesmos, e também sob qualquer tipo de autuação executada por fiscais dos órgão regulamentadores aqui citados.
- 6.24. A contratante arcará com os custos efetuará a montagem e desmontagem, dos equipamentos de iluminação; som; palco de estrutura sólida e cobertura, conforme *rider* técnico anexo a este contrato;
  - 6.25. Efetuar toda a negociação e contratação dos profissionais técnicos necessários para a montagem de palcos, instalações e toda a infraestrutura necessária à realização do **Evento**;



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

07

RUB

*[Handwritten signature]*

## 10 – Disposições gerais/informações complementares:

As despesas com materiais, e demais objetos necessários à prestação de serviços serão por conta da contratada;

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de janeiro 2020

*[Handwritten signature of Miguel Jose Brunetta]*

MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 13/01/2019

P.M.S.A.L  
FLS Nº 08  
RUB

Página 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **452**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 13.392.5007.2133.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 1.820,08

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade -

*Izaia Borges da Silva*

CRC:MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**00040/20**      CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS      13/01/2020

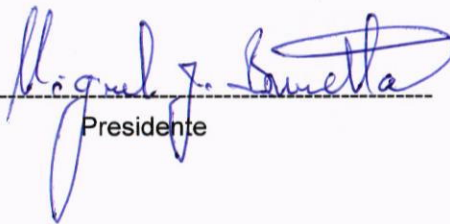
Descrição  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Poder      PODER EXECUTIVO  
Órgão      SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
Setor Solicitante      COORDENADORIA DE CULTURA  
Centro de Custo      **14 COORDENADORIA DE CULTURA**  
Placa

**Observação**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO , COM O CANTOR SERTANEJO LEO NASCIMENTO , PARA A REALIZAÇÃO DO 22º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE QUE SERA REALIZADO DIA 24/01/20.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.031.839	334460-6	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTISTICA INDIVIDUAL COM CACHE , CANTOR SERTANEJO LEO NASCIMENTO	SER	1	0	14

  
-----  
Presidente

-----  
Secretário

-----  
Almoxarifado

P.M.S.A.L  
FIS Nº 09  
RUB 